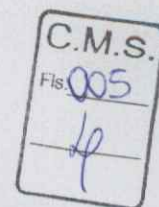




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



### ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020 – SRP Nº 006/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo Referencial tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado modelo **Split Inverter**, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, para Câmara Municipal de Sinop.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 **Da Aquisição:** A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de climatização utilizados em diversos Setores da Câmara Municipal, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também por alguns equipamentos se tornarem obsoletos, objetivando assim um melhor desempenho e economia de energia, tendo como indispensável para a realização das atividades desenvolvidas nestes setores.

2.2 **Da Justificativa de Padronização de Itens:** A aquisição dos equipamentos da marca ELGIN, visa padronizar os equipamentos para quando for necessária manutenção corretiva se tornar menos morosa possível, com embasamento na Lei nº 8.666/199, em seu art. 15, inc. I diz:

“que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.”

Assim registra-se que a marca solicitada para padronização é comercializada por diversas empresas do ramo, desta forma não causa prejuízo ao princípio da economicidade e competitividade seguida pelo ente público.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	EMB.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR (UN) RS	VALOR TOTAL RS
1	10	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 12.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE “A” COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,62W/W	ELGIN	2.501,00	25.010,00

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 - Site: www.sinop.mt.leg.br





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



2	08	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 18.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,45W/W	ELGIN	3.684,00	29.472,00
3	03	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 24.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA INVERTER, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "A" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 3,24W/W	ELGIN	4.388,33	13.164,99
4	05	UN	CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE 55.000 BTU/H A 58.000 BTU/H, FRIO, TENSÃO 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM TECNOLOGIA CONVENCIONAL, CONTROLE REMOTO COM SELO PROCEL OU INMETRO CLASSE "B" OU "C" COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ELGIN	11.046,33	55.231,65

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

##### 4.2 Caberá à CONTRATADA:

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- Entregar os materiais no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



- d) Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- e) Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os materiais entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo setor de Compras e Licitação juntamente com o Fiscal do contrato, obedecendo ao prazo estipulado na alínea "c", item 4.2, da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;
- 5.2 A entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica e, sua aceitação definitiva;
- 5.3 Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, serão devolvidos a CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para os substituir, contados a partir da notificação.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

- 6.1 O setor de Compras e Licitações será responsável pelo recebimento do material juntamente com o servidor nomeado o fiscal do contrato.
- 6.2 A garantia do material, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

### 7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço por item.

### 8. DO PREÇO ESTIMADO

- 8.1 Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$122.878,64 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa Conjunta de Débitos – PGFN, Certidão Trabalhista de Débitos - CND e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

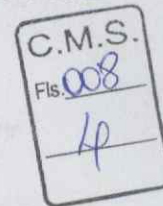
Telefone: (66) 3517-2800 - Site: [www.sinop.mt.leg.br](http://www.sinop.mt.leg.br)



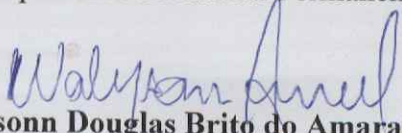


# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



- 9.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos equipamentos, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;
- 9.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos equipamentos, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;
- 9.4 O "Atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;
- 9.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;
- 9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 9.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.9 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 9.10 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no Edital;
- 9.11 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações:
- Elemento de Despesa:
    - 01.31.01.1001 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente
    - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

  
**Walysonn Douglas Brito do Amaral**  
**Chefe do Departamento de Compras e Licitações**